

Muito honrado com o convite do Centro de Estudos da PGE para escrever o presente editorial, aproveito a oportunidade para traçar algumas linhas sobre a longínqua São José do Rio Preto, distante a 450 quilômetros da capital e cuja região administrativa possui o melhor índice de escolaridade e de longevidade no Estado de São Paulo, segundo estudos da Fundação SEADE, revelando-se ótima cidade para se viver, com qualidade de vida comparável a muitas outras cidades de países de primeiro mundo.

A região administrativa de São José do Rio Preto ainda, segundo dados da Fundação SEADE, apresenta população de mais de um milhão e quatrocentos mil habitantes.

Variáveis	RA de São José do Rio Preto	Estado de São Paulo	%
Municípios	101	645	15,66
População (2010)	1.436,302	41.223.683	3,48

Fonte: Fundação SEADE, Informações dos Municípios Paulistas.

O prédio que abriga a PR-8 foi completamente reformado. Gozamos hoje do prazer de poder trabalhar em um ambiente agradável, refrigerado, com instalações mais modernas, internet de fibra óptica com alta velocidade, salas silenciosas e iluminação adequada, espaço condizente com a natureza do trabalho desenvolvido em prol do Estado.

A Regional de Rio Preto conta com 25 Procuradores, 20 funcionários, 26 estagiários de direito e 11 estagiários do CIEE.

Trata-se de uma Regional de porte médio, mas em franca expansão. Temos sob nossa área de abrangência 101 municípios do total de 645 de todo o Estado, 23 comarcas e 5 varas distritais.

A área do Contencioso Judicial, por assumir inúmeras responsabilidades, como o serviço jurídico de várias autarquias do Estado, além de atender à Administração Pública centralizada, se viu assoberbada com um número significativo de processos no decorrer dos últimos anos.

A situação se agravou ainda mais, com a criação dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, cujos prazos são exíguos e procedimentos simplificados, acarretando intensa judicialização.

A princípio, tivemos milhares de ações envolvendo medicamentos e hoje verificamos que outras áreas também são responsáveis pela explosão de demandas que aportam nas varas da Fazenda Pública, como, por exemplo, as ações envolvendo servidores.

Estatisticamente, hoje em dia, as ações atinentes a servidor lideram o ranking, superando até as demandas da área residual.

Creio que boa parte dessa massificação de processos se deve ao fato de o jurisdicionado acreditar que, em pouco tempo, e de forma efetiva, vai ser atendido em seu pleito. Se, antes, o litigante demorava 20 anos ou mais para receber seu crédito do ente estatal, hoje o recebe em poucos meses.

Os assuntos são os mais variados e complexos possíveis. Por isso, entendo que o caminho a trilhar na PGE é a especialização de bancas. Não há outro jeito. Porém, para que isso seja possível, em uma região territorial enorme como a nossa, é mister um quadro maior de Procuradores, o suficiente para atender a todas as comarcas.

Nos dias 29 e 30 de maio último, a cidade de São José do Rio Preto teve a oportunidade de sediar importante evento jurídico, patrocinado pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Trata-se do Workshop de Recursos aos Tribunais Superiores, realizado nas dependências do Hotel Saint Paul e que contou com a participação de Procuradores do Estado de São José do Rio Preto e da região, como Bauru, Araçatuba, Presidente Prudente, Marília e até de Brasília. Como palestrantes, marcaram presença Procuradores de diversas Unidades da PGE de São Paulo e da Capital Federal.

Destaque para as presenças ilustres dos Subprocuradores Gerais das Áreas Tributário-fiscal e do Contencioso Geral.

O primeiro dia do evento cuidou de matérias relevantes para a área tributário-fiscal, onde se fez o cotejo analítico sobre a tormentosa questão do prequestionamento nos recursos extremos e suas implicações na prática jurídica. Também as Súmulas dos Tribunais Superiores, bem assim a Jurisprudência Defensiva e os meios de superação foram temas de grande interesse entre os presentes.

Destaca-se para a relevância das questões tratadas, especialmente para os Procuradores do interior do Estado, que tiveram a oportunidade de aprofundar

seus conhecimentos na matéria, aprimorando sua atuação perante os órgãos colegiados superiores.

O Contencioso Geral foi o foco do segundo dia do encontro e reuniu temas palpitantes e debates acalorados. Cuidou-se dos recursos extraordinário e especial, da reclamação constitucional e reclamações no STJ, recursos nos juizados especiais, recurso de revista, agravo de instrumento e outros meios de impugnação das decisões concessivas de tutela antecipada na justiça obreira, assim como o mandado de segurança, cabível contra liminar concedida antes de proferida a sentença e a ação cautelar como meio de garantir efeito suspensivo ao recurso.

Pela grandeza e alcance do evento, gostaria de parabenizar o Centro de Estudos por mais essa feliz iniciativa, na esperança de que outros encontros dessa natureza venham a ocorrer e brindar seus participantes com o aperfeiçoamento intelectual.

Caro leitor, a presente edição do Boletim da PGE traz a lume tema muito debatido no Judiciário e que diz respeito ao Prêmio de Incentivo e sua incidência sobre o décimo terceiro salário e ao terço constitucional de férias.

Parecer da lavra do eminente colega Alexandre Filardi bem enfrentou as regras de transição na concessão do benefício, após o advento da Lei nº 1.193/2013, que instituiu para a carreira dos médicos o Prêmio de Produtividade Médica, em substituição ao prêmio de incentivo de que trata a Lei nº 8.975, de 25 de novembro de 1994.

Também merece destaque o Parecer da Subprocuradoria Geral da Área da Consultoria Geral, relacionado ao polêmico tema que envolve o Regime de Previdência Social a que estão submetidos os servidores que, antes da criação do Regime Previdenciário Complementar do Estado de São Paulo, ingressaram em cargo público de ente federativo diverso.

Boa leitura!

**LUIS CARLOS GIMENES ESTEVES**  
**Procurador do Estado Chefe**  
**Procuradoria Regional de São José do Rio Preto**